



## **REGULAMENTO DO RANKING NACIONAL DE CRIADORES CBKC 2025**

Art. 1º - Fica instituído o Ranking Nacional de Criadores para o ano de 2025.

Art. 2º - A contagem de pontos para os criadores será computada por raça, exclusivamente, pelo seguinte critério de pontuação a ser interpretado apenas no âmbito de cada respectiva raça:

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS</b>
Teste de Cão Sociável – TCS CBKC	05
Campeão Inicial	05
Campeão Filhote	08
Campeão Jovem	15
Campeão Veterano	15
Campeão Nacional	25
Campeão Pleno	30
Grande Campeão Jovem	25
Grande Campeão	40
Campeão Panamericano Jovem	15
Campeão Pan-americano	25
Grande Campeão Panamericano Jovem	25
Grande Campeão Pan-americano	45
Jovem Campeão Latino-americano	20
Campeão Latino-americano	25
Campeão Latino-americano Veterano	20
Título Conquistado no Exterior	20
Jovem Vencedor Nacional	45
Grande Vencedor Nacional	50
Jovem Vencedor Exposição Seccional (FCI)	35
Vencedor Exposição Seccional (FCI)	40
Jovem Vencedor Mundial	40
Vencedor Mundial	45
Campeão Internacional Jovem	45
Campeão Internacional de Beleza	55
Campeão Internacional de Exposição	55
Campeão Internacional Veterano	45
Campeão Reprodutor	50

Art.3º- As contagens de todos os pontos serão cumulativas, ou seja, cada título obtido por exemplar atribuirá os pontos respectivos ao seu criador, os quais serão anotados nos arquivos da CBKC, acompanhados de cópia do pagamento das respectivas taxas.



Art. 4º - Somente serão computados os pontos dos títulos conquistados e homologados junto à CBKC no ano ao qual o ranking se refere, tanto títulos nacionais como os conquistados no exterior, desde que sejam requeridos até 31 de dezembro do referido ano, impreterivelmente.

§1º: Para efeito do Ranking, não serão computados os títulos conquistados, cuja homologação ocorrer em ano diferente ao de sua conquista (fechamento).

§2º: Para efeitos do Ranking, é necessário que ao menos um dos certificados de aptidão tenha sido obtido no ano ao que o Ranking se refere, sendo que os demais podem ter sido obtidos em anos anteriores.

§3º: A pontuação referente aos títulos de campeão internacional, campeão internacional jovem, campeão internacional veterano, campeão latino-americano, ou de título cuja homologação não dependa da CBKC, somente será computada após a homologação do referido título pela FCI ou Sicalam respectivamente, independentemente do ano que isso ocorrer, não sendo aplicado o prazo limite indicado no caput deste artigo.

§4º: Para efeito de contagem de pontos serão aceitos até três (03) títulos conquistados no exterior para cada Cão/RG, independentemente da quantidade de Títulos conquistados pelo mesmo.

Art. 5º - As atribuições de pontos ao criador somente ocorrerão após a homologação/reconhecimento do título pela CBKC, homologação pela FCI, no caso de campeão internacional, Sicalam, no caso de campeão latino-americano, ou da entidade responsável pela homologação.



Art. 6º - Títulos homologados por entidades diversas à CBKC e filiadas ou reconhecidas pela FCI deverão ter sua averbação requerida junto a esta última, dentro do ano a que se refere o ranking em questão para que a pontuação possa ser computada ao criador.

Art. 7º - O prazo para eventuais reclamações de qualquer natureza, concernentes ao presente ranking, será de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

Art. 8º - A participação neste ranking de criadores implica a plena aceitação de suas regras.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CBKC – Confederação Brasileira de Cinofilia.

Art. 10 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na página da CBKC.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2025.